



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CONTRATO PGJ/AL Nº 09/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GARANTIA, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TIPO FIREWALL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A PESSOA JURÍDICA ARPSIST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, estabelecido na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79 – Poço, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.472.734/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e de outro, a pessoa jurídica ARPSIST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.064.316/0001-22, com sede na Rua Bruno Veloso, 603 – 4º andar, Bairro de Boa Viagem, Recife –Pernambuco, CEP: 51021-280, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, JOÃO BEZERRA ROCHA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.243.179/SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 351.932.124/68, residente na cidade de Recife; Resolvem, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Ato Normativo PGJ nº 06, de 29 de agosto de 2005, do Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 68.118, de 31 de outubro de 2019, consoante as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº 04/2021 e Processo eletrônico nº 20.08.1328.0000032/2020-61 e seus Anexos, celebrar este Contrato, mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de garantia, incluindo substituição de peças, de equipamento de tecnologia da informação do tipo *firewall* corporativo, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais constantes do Edital do Pregão nº 04/2021 e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Objeto	Contratação de garantias, subscrições, assinaturas de segurança e suporte do dispositivo segurança de redes NGFW, marca FORTINET, modelo FortiGate 200E. Fortigate-200E Enterprise Protection (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam, Security Rating, IoT Detection, Industrial Security, FortiConverter Svc, and 24x7 FortiCare). Part Number SKU FC-10-00207-811-02-48
2.1. A CONTRATADA deverá comprovar a contratação de Garantia e Subscrição de Fabricante durante toda vigência contratual, mediante a entrega do Voucher do Fabricante contendo os Part Numbers correspondentes aos itens da oferta. 2.2. A garantia da solução deverá ser provida durante a vigência do contrato, a conta da data de assinatura de contrato. 2.3. O contrato possuirá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato. 2.4. A garantia deverá contemplar pelo menos os itens abaixo: 2.4.1. Application Detection; 2.4.2. IPS; 2.4.3. Anti-Virus; 2.4.4. Anti-Spyware; 2.4.5. URL-Filtering; 2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais (telefone, e-mail, site) para abertura de chamado. 2.6. Os serviços de abertura de chamados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana; 2.7. O tempo para início de atendimento e solução do chamado devem obedecer ao descrito na TABELA_02; 2.8. O serviço prestado deve manter em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos providos pelo firewall FORTINET, modelo FortiGate 200E Enterprise Protection, deste modo a CONTRATADA deve cumprir os seguintes procedimentos:	



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.9. Do hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

2.10. Do software (aplicativos e sistema operacional): desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;

2.11. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

2.12. Incluem-se no fornecimento todos os custos diretos e indiretos com fornecimento de recursos, renovação de licenças de usos, subscrições, garantias do fabricante, mão de obra, transporte e entrega.

2.13. No momento da abertura dos chamados a CONTRATANTE informará o nível de severidade do chamado conforme tabela abaixo:

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO

Severidade	Descrição
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção
2 – Muito Importante	Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção
3 – Importante	Problemas contornáveis
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.

Tabela_01

2.14. No atendimento aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado, pela contratada, um Analista designado para suporte personalizado;

2.15. Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como número de série e código do equipamento, Anormalidade observada, Nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada no hardware.

2.16. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável do

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado;

2.17. O tempo para início de atendimento e solução do chamado deverá obedecer os tempos informados na tabela a seguir:

TABELA DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DO CHAMADO			
Severidade	Descrição	Tempo de início de atendimento	Tempo de Solução
1 – Urgente	Serviço parado no ambiente de produção	Em até 02 (duas) horas	Em até 08 (oito) horas
2 – Muito Importante	Erros ou problemas recorrentes que impactam o ambiente de produção	Em até 04 (quatro) horas	Em até 12 (doze) horas
3 – Importante	Problemas contornáveis	Em até 08 (oito) horas	Em até 16 (dezesesseis) horas
4 – Informação	Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros.	Em até 12 (doze) horas	Em até 28 (vinte e oito) horas

Tabela_02

2.18. A contratada deverá prestar serviço de suporte remoto e, caso haja necessidade, local, sem ônus para a contratante.

2.19. No caso de substituição definitiva do equipamento, esta deverá ser submetida formalmente a contratante que deverá dar o aceite ao novo equipamento.

2.20. Todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços e ainda:

2.21. A CONTRATADA após a realização dos serviços de garantia deverá apresentar um Relatório de Visita, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do defeito, técnico responsável pela solução, as providências adotadas e outras informações pertinentes. Este relatório deverá ser homologado pelo gestor do contrato da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 04/2021, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 20.08.1328.0000032/2020-61.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. – I da CONTRATANTE:

- a) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do MP/AL;
- b) Atestar a execução do presente ajuste por meio do Fiscal do Contrato;
- c) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

I – da CONTRATADA:

- a) Fornecer o material em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste termo, obedecendo, ainda, aos subitens seguintes.
- b) O material deverá ser industrializado, novo e entregue acondicionado adequadamente.
- c) Substituir o material em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- d) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MP/AL.
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MP/AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- f) A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior; por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de referência, no edital e no contrato a serem assinados com o MP/AL.

Parágrafo Primeiro. O MP/AL não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Parágrafo Segundo. No ato de assinatura do contrato a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

a) Comprovação de Aptidão técnico operacional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha prestado serviço ou fornecido produto da mesma natureza do objeto, certificando não ter nada que a desabone.

b) Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

c) Comprovação de Aptidão técnico operacional, através de documentos que comprovem a existência de técnicos certificados pelo fabricante da solução, no mínimo 1 (um), que não esteja afastado de suas atividades na empresa licitante, quando da execução dos serviços e suporte do objeto licitado.

d) O vínculo profissional deverá ser comprovado através de uma das seguintes formas, devidamente autenticadas: Registro de Contrato de Trabalho, Contrato social e alterações consolidadas ou Contrato de prestação de serviços e demais formas comprobatórias.

e) Declaração do fabricante dos itens da contratação, dirigida à CONTRATANTE, comprovando a relação de parceria entre o fabricante e licitante assegurando sua habilitação para comercializar serviços de garantia, subscrições e assinaturas do fabricante no território nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será feita pelo Fiscal do Contrato, formalmente designado pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Ministério Público de Alagoas toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

- a) Expedir pedido de emissão de Solicitação de Fornecimento à Autoridade Competente ou equivalente, informando material, quantidade e valor registrado de cada item;
- b) Proceder ao acompanhamento do recebimento do material;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Parágrafo Segundo. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá respeitar o limite de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da entrega da Nota de empenho – NE ou documento equivalente ao fornecedor para realizar a entrega dos objetos presentes neste contrato.

Parágrafo Primeiro. Quando o prazo para entrega/início estiver especificado no próprio item este deve ser considerado.

Parágrafo Segundo. A entrega da NE poderá ser formalizada pessoalmente ou através de fax ou e-mail. Nos casos de remessa, será obrigatória a anotação dos seguintes dados pelo remetente: hora e data da transmissão, nome do representante do fornecedor que confirmou o recebimento da mensagem.

Parágrafo Terceiro. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na entrega, o fornecedor deverá comunicar formalmente ao MP/AL para análise de eventual elastecimento do prazo de entrega.

Parágrafo Quarto. Os objetos deverão ser entregues no prédio-sede do Ministério Público de Alagoas em Maceió, na rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço – CEP 57.025-400.

Parágrafo Quinto. A Administração emitirá a Nota de Empenho - NE ou documento equivalente especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado.

Parágrafo Sexto. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93 modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:

a) **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;

b) **Definitivamente**, no prazo de até dez dias corridos, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação do MP/AL.

Parágrafo Sétimo. O objeto entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-lo no prazo assinado pelo Fiscal, sob pena de ser aplicada penalidade. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

Parágrafo Oitavo. Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características do material com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.

Parágrafo Nono. O objeto será inteiramente recusado pelo Ministério Público nas seguintes condições:

a) caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

b) caso apresentem defeitos ou deformidades estruturais em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação.

Parágrafo Décimo. No caso de recusa do objeto, o licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Previamente à assinatura do termo contratual deverá ser apresentada a empresa prestadora da assistência técnica, com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação.

Parágrafo Primeiro. Prestar os serviços de assistência técnica, durante o período da garantia do material empregado, considerando os prazos abaixo relacionados:

a) Atender aos chamados para manutenção dentro do prazo contido nas especificações dos itens;

b) Executar o serviço de manutenção dentro do prazo contido nas especificações dos itens;

c) Caso o atendimento do chamado e/ou a execução do serviço de manutenção não seja realizada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida.

Parágrafo Segundo. A assistência técnica da garantia, na modalidade “on site” deverá ser realizada segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 17h e será prestada no local de entrega, visando a reparação das eventuais falhas dos produtos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os produtos.

Parágrafo Terceiro. Caso o período/prazos de atendimento venha especificado no próprio item do objeto, o mesmo deve prevalecer.

Parágrafo Quarto. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo MP/AL.

Parágrafo Quinto. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pela Contratada a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.

Parágrafo Sexto. O início de “Atendimento” e da “Resolução” da assistência técnica da garantia será a hora da comunicação feita pelo MP/AL à Contratada, conforme tabelas 01 e 02, constantes nas especificações do item 01.

Parágrafo Sétimo. Serviço de suporte e abertura de chamado técnico por telefone ou por e-mail disponível por todo o período de garantia do equipamento.

Parágrafo Oitavo. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MP/AL.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Parágrafo Nono. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MP/AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo Décimo. Os itens que constarem especificação da garantia a mesma deverá prevalecer.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	FORTINET	Contratação de garantias, subscrições, assinaturas de segurança e suporte do dispositivo segurança de redes NGFW, marca FORTINET, modelo FortiGate 200E.	2	89.500,00	179.000,00
		Enterprise Protection (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam, Security Rating, IoT Detection, Industrial Security, FortiConverter Svc, and 24x7 FortiCare).			
		Part Number: FC-10-00207-811-02-48			
(Cento e setenta e nove mil reais)					

Parágrafo Primeiro. Imediatamente após o recebimento definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Segundo. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nas demais alíneas do parágrafo anterior, implicará a sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

Parágrafo Terceiro. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Ministério Público de Alagoas, entre a data de pagamento



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX \cdot I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quarto. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa impostapelos MP/AL, se for o caso.

Parágrafo Quinto. O aceite/aprovação do material pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Sexto. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que o Banco efetivar o crédito na conta-corrente do Fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, incluída no PPA 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, PO – 00259 – Manutenção e funcionamento da tecnologia da informação, Natureza de Despesa 339040 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contado da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato serão fixos e irredutíveis.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Ministério Público Estadual poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções, conforme regulamentado pelo Ato PGJ nº 01, de 8 de janeiro de 2016:

- a) ADVERTÊNCIA - consistente em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das obrigações celebradas;
- b) MULTA – a ser aplicada nos percentuais de 0,33% a 20%, de acordo com o Art. 5º do Ato PGJ nº 1/2016;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado de Alagoas;
- d) DESCRENCIAMENTO ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Ministério Público do Estado de Alagoas; e
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. Todo o procedimento de aplicação de sanções encontra-se detalhado no Ato PGJ nº 1/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 11 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a Contratada reconhece os direitos da Contratante, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pela Contratante, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto. A rescisão decorrente da inexecução total ou parcial do contrato acarretará à Contratada, além da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, as disposições previstas nos artigos 58 e 80 da Lei nº 8.666/93, bem como indenização por perdas e danos que a Contratante viera sofrer.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

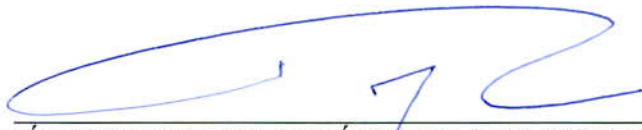
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, juntamente as testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Maceió/AL, 06 de maio de 2021.

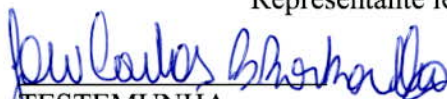
Pelo Contratante:

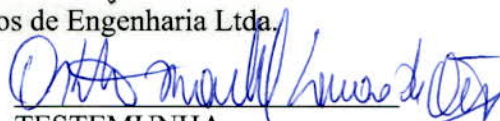

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:


JOÃO BEZERRA ROCHA
Representante legal – ARPSIST Serviços de Engenharia Ltda.


JOÃO ROCHA
ARPSIST SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
ENG. ELETRICISTA - CREA: 20.728-0/PE


TESTEMUNHA
CPF: 036.368.724-60


TESTEMUNHA
CPF: 042.843.534-38



CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Centrais Voip Ltda-ME (CNPJ nº 11.199.079/0001-48).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 10/2019, de prestação de serviços de pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação e comunicação/TIC visando o fornecimento de solução em telefonia IP baseado em software de livre Digium/Asterisk, contemplando os serviços de locação de equipamentos, planejamento, fornecimento de software com instalação, configuração, customização, manutenção com troca de peças e transferência tecnológica garantido o perfeito funcionamento da solução, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 11 de maio de 2021 até 10 de maio de 2022 face previsão da cláusula terceira, item 3.1 e aplicação do art. 57, II, da Lei 8.666/93, conforme disposições constantes no processo Eletrônico nº 20.08.1328.0000035/2021-74.

Do Valor: Face acordo entre as partes, fica mantido as condições e preços atualmente vigentes, sendo acrescido apenas o percentual de 22,84%, que corresponde a um acréscimo no objeto, nos itens 2 e 3, no valor total de R\$ 28.188,00. Tendo em vista o acréscimo no objeto, o valor mensal passa a ser de R\$ 12.634,00 (doze mil, seiscentos e trinta e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 151.608,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e oito reais), conforme tabela abaixo:

Descrição	ATA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Total	
Elemento de circuito lógico (gateway) E1 (Inspirado no khomp EBS SPX600 com 02 E1).	1	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00	
Telefones IP – TIPO I (Inspirado no GrandStream GXP1628).	3	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00	R\$ 135.000,00	
Telefone IP – TIPO II (sem fio TIPO II – Inspirado no GrandStream DP710).	4	6	R\$ 99,00	R\$ 594,00	R\$ 7.128,00	
Valores Totais				R\$ 12.634,00	R\$ 151.608,00	

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, incluída no PPA- 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, no P.O. 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 04 de maio de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Sherly de Melo Cordeiro Ferreira (Representante legal da Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: ARPSIST Serviços de Engenharia Ltda. (CNPJ nº 70.064.316/0001-22).

Do Objeto Este Contrato tem por objeto a contratação de garantia, incluindo substituição de peças, de equipamento de tecnologia da informação do tipo *firewall* corporativo, conforme especificações técnicas, quantidades, valores unitários e totais

constantes do Edital do Pregão nº 04/2021 e respectivos anexos.

Da Vinculação: Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 04/2021, com seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 20.08.1328.0000032/2020-61.

Do Valor: A Contratante pagará à Contratada, pela execução deste Contrato, a importância de R\$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	FORTINET	Contratação de garantias, subscrições, assinaturas de segurança e suporte do dispositivo segurança de redes NGFW, marca FORTINET, modelo FortiGate 200E. Enterprise Protection (IPS, Advanced Malware Protection, Application Control, Web Filtering, Antispam, Security Rating, IoT Detection, Industrial Security, FortiConverter Svc, and 24x7 FortiCare). Part Number: FC-10-00207-811-02-48	2	89.500,00	179.000,00
(Cento e setenta e nove mil reais)					

Da Dotação Orçamentária: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, inclusa no PPA 2020-2023, no Programa de Trabalho 03.195.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, PO – 00259 – Manutenção e funcionamento da tecnologia da informação, Natureza de Despesa 339040 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

Da Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, contado da data da assinatura.

Data da assinatura: 06 de maio de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); João Bezerra Rocha (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

RECOMENDAÇÃO Nº 0003/2021/62PJ-Capit/2021/62PJ-Capital

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, representado pela Promotora de Justiça titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital, adiante firmada, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, amparado no art. 129, II e VI da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, inciso IV da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e, ainda, no art. 5º, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 15/96 (Lei Orgânica do Ministério Público de Alagoas), que autoriza o Parquet a promover “recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito”,

CONSIDERANDO que detém o Ministério Público, com exclusividade, a titularidade para o ajuizamento da ação penal pública e para o exercício do controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO que o munus publicum de controle externo da atividade policial constitui instrumento de relevo para o exercício pleno da titularidade da ação penal pública;

CONSIDERANDO ser objeto do controle externo da atividade policial a finalidade, a celeridade, o aperfeiçoamento e a indisponibilidade da persecução penal;

CONSIDERANDO que o § 7º do art. 144 da Constituição Federal prescreve a eficiência como primado basilar à organização e ao funcionamento dos órgãos de segurança pública;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 4º da Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que injunge à Promotoria de Controle Externo da Atividade Policial o poder-dever de expedir Recomendações visando à melhoria dos serviços policiais, bem como, ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do Parquet, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO a constatação da baixa qualidade de muitos inquéritos policiais endereçados ao Ministério Público para a manifestação da opinio delicti;

CONSIDERANDO o não raro desatendimento aos prazos legais para conclusão dos procedimentos inquisitoriais a cargo da